



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 15.822, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 16, da quadra 162-A, situado à **Avenida Pedro Álvares Cabral**, no **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de 451,92 m², medindo: de frente pela Av. Pedro Álvares Cabral 14,00 metros; pela linha de fundo, dividindo com terreno do Ministério da Agricultura, 14,00 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 17, 32,28 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15, 32,28 metros. **PROPRIETÁRIOS**: **JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO**, parlamentar e sua esposa **BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av. Atlântica nº 2.016, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CPF. 003.036.237-72 e 701.623.107-06. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob número 62.469, Livro 3-AR, fls. 32, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,

VIDE AV.06-LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

R.01-15.822: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de outubro de 1985, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.360, fls.149/150vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **WASHINGTON BORGES**, brasileiro, comerciante, casado com **NAIR ABADIA BORGES**, do lar, residente e domiciliado à Rua J-37, Qd.57, Lt.21/22, Setor Jaó, nesta Capital, CPF. 010.833.091-53, pelo preço de Cr\$2.910.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de novembro de 1985. O Oficial,

VIDE R.02-INCORPORAÇÃO.

R.02-15.822: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **CRECIP-FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital, à BR-60/153, Km.6, J. Guanabara, CGC/MF nº.02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.01 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. O Oficial,

VIDE R.05-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

R.03-15.822: PENHORA: Goiânia, 10 de março de 2000. **AUTOR**: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. **REU**: **CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, qualificada no R.02. **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Mandado passado em 09.11.1999, extraído dos autos de Execução de IPTU, Protocolo nº 950630001, expedido pela 1ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal, desta Capital. **VALOR**: R\$88,51, figurando como depositário o Sr. Valdivino R. de Souza. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,

VIDE AV.04-CANCELAMENTO.

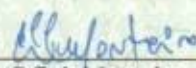
AV.04-15.822: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Ofício nº 0406/2000, de 03.04.2000, expedido pela 1ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Ubaldo Ferreira, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.03 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2000. O Oficial,

R.05-15.822: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº. 716, fls. 034/035, o imóvel constante da

presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a **VALDA ABADIA FLEURY**, brasileira, divorciada, advogada, CPF.039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$30.000,00. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 9.146, 9.147, 8.512, e 15.821, deste Cartório, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo 157.7914-4, em 24.07.2000. referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

AV.06-15.822: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Certifico que, conforme Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO: SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91576104/2022, PARECER/GERDCT: 1098/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, **o imóvel constante da presente Matrícula com a área de 451,92m², foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório, em 344,74m² ficando o remanescente de 107,18m²**, com os seguintes limites e confrontações, área de 107,18m², medindo: 14,00 metros de frente para a Avenida Pedro Alvares Cabral; 5,78 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; 9,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15; e, 14,49 metros pela linha de fundo, dividindo com a área do Ministério da Agricultura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.


Oficial Interino

Matrícula.....:R\$ 33,32
Atos(6).....:R\$ 49,98
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,70
Valor Total.....:R\$ 123,46



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); FUNEMP (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Advogados Dativos(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS